LEI Nº 2.818/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$ 696.978,39 (Seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito cruzados novos e trinta e nove centavos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS	
03.07.023 - Divulgação Oficial	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
07.39.031 - Assistência Financeira	
3.2.2.4 - Transferência a Instituições Multigovernamentais..	1.456,67
15.84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público	
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	521,72
UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
16.88.532 - Terminais Rodoviários	
3.1.2.0 - Material de Consumo	80.000,00
16.91.575 - Vias Urbanas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	50.000,00
UNIDADE - 5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.42.025 - Edificações Públicas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	200.000,00
08.42.188 - Ensino Regular	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.2.0 - Material de Consumo	60.000,00
14.79.480 - Prevenção do Acidente do Trabalho	
3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	150.000,00
10.60.327 - Iluminação Pública	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00
T O T A L	696.978,39

ART. 2º - Para fazer face aos estabelecidos no artigo anterior, lança - mos mãos dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado neste exercício, na importância de NCZ$ 696.978,39 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito cruzados novos e trinta e nove centavos).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal